



# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, situada a Travessa Lucas Tonazzo 206, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 01/2025, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos à seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
DIA 24/01/2025, às 10h – horário de Mato Grosso.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

E-mail: [legislativo@terranovaldonorte.mt.leg.br](mailto:legislativo@terranovaldonorte.mt.leg.br)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.terranovaldonorte.mt.leg.br>

### 1.0 – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DE CARGAS DO APLIC/TCE-MT
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nova Terra Nova do Norte -MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**2.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:**

ÓRGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA
01	001	2001	0010	339040

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para a contratação será de **R\$ 18.000,00 (dezento mil reais)** conforme serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência.

### 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente





# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- 4.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

## 5.0 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
- 5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pela Secretaria Executiva e pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Poderá a Camara Municipal a revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. A Camara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, nos termos do art. 71 da Lei 14133/21
- 7.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de janeiro de 2025.

**Paulo Cesar Goulart**  
**Agente de Contratação**



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: [legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br](mailto:legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br)

Travessa Lucas Auxílio Tonazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108  
Terra Nova do Norte - MT



# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Inc. II do art. 75 e art. 182 da lei 14.133/2021.

**1- Processo n.º : 03/2025**

**2- Objeto:** contratação de empresa especializada com menor preço global para realização de serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT, no período de janeiro a dezembro de 2025.

**3- Forma de Prestação do Serviço:** a prestação do serviço de que trata o item anterior, consistirá no gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT, no período de janeiro a dezembro de 2025.

#### **4. Justificativa Legal:**

**4.1.** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**4.2.** A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

**4.3.** Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Litar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

**4.4.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:  
(...)"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis Reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado por conta do Decreto nº11.871/23)."





# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

**4.5.** No caso em comento, verifica-se que o objeto da futura contratação recai na Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido o valor ser inferior ao limite de dispensa, atualizado pelo Decreto nº 11.871/23).

**5- Do Regime de Execução:** a execução é indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**6- Dos Recursos Orçamentários:** os recursos para o pagamento serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária 3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

**7- Do Valor e Forma de Pagamento:** o valor a ser desembolsado será mediante a comprovação dos serviços e, estará condicionado a 12 (doze) parcelas mensais, consecutivas e fixas.

## 8- Das Obrigações do Contratado:

8.1. Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados, devendo comparecer a sede da contratante uma vez por mês para assessoramento no encaminhamento de cargas mensais do Aplic ou sempre que necessário para encaminhamento de cargas tempestivas;

8.2. Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;

8.3. Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;

8.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou pelo seu preposto, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;

8.5. Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

## 9- Das Obrigações da Contratante:

9.1. prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;

9.2. conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos;

9.3. indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

## 10- Das Sanções:

10.1. Na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeito a juízo da contratante, às sanções previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

- 10.2. a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no artigo 139 da lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 do mesmo diploma legal;
- 10.3. a multa que se refere o inciso II do artigo 156 da lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho;
- 10.4. a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

## 11. Estimativa de Preços da Contratação

11.1. A estimativa de preços para a contratação foi composta através de três propostas de preços, o custo estimado da presente contratação é de aproximadamente R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Id.	Descrição do Serviço	QDT	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	contratação de empresa especializada com menor preço global para realização de serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT, no período de janeiro a dezembro de 2025	01	Serviços	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00

## 12. Da Vigência do Contrato

12.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

12.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

## 13. Do Reajuste de Preços

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Terra Nova do Norte - MT, 20 de janeiro de 2025.

**Paulo Cesar Z. Goulart**  
Agente de Contratação



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: [legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br](mailto:legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br)

Travessa Lucas Auxílio Tonazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108  
Terra Nova do Norte - MT



# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

## Anexo II

### MODELO DE PROPOSTA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Licitante: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel. Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Tel. Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO ENVIO DE CARGAS DO APLIC/TCE-MT**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL

- a) A proposta de preços deverá incluir todos os valores que possam influenciar direta ou indiretamente no custo final;
- b) A presentar o prazo de validade, não inferior à 30 (trinta) dias e o prazo e forma de execução de acordo com o termo de referência, anexo;
- c) A proposta de preços deverá ser enviada no e-mail: [legislativo@terranovaldonorte.mt.leg.br](mailto:legislativo@terranovaldonorte.mt.leg.br), ou entregue na Secretaria da Câmara, no prazo compreendido entre o dia de início e o término do prazo mencionado no Edital;
- d) O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas neste instrumento convocatório e de seus anexos.

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: fabricação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Forma de Pagamento: Validade da Proposta:

Data

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa





# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

## Anexo III

### MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 03/2025

**“Termo de Contrato, que fazem entre si, a Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para fins que especificam.”**

Que fazem de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, sítio a Av. Clóves Felício Votoratto, 206, Centro, inscrita no CNPJ nº 03.130.309/0001/94, neste ato representado por seu presidente Sr. RAMIRO DOUGLAS GOMES, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. n.º 16000480 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 020.064.881-04, residente e domiciliado na Av Mato Grosso 383, Centro, no Município de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro: xxxxxxxx, Município de XXXXXX, Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxx, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxx SSP/XX, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, conforme as cláusulas e condições que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços de gerenciamento e assessoramento técnico no envio de cargas do APLIC/TCE-MT, no período de janeiro a dezembro de 2025

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo previsto para a execução deste contrato é de 12 (doze) meses, compreendidos de janeiro a dezembro de 2025.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido definitivamente, após a verificação ou conferencia dos serviços efetivamente realizados, conforme artigo 140, I, 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento administrativo de Dispensa nº 03/2025, o qual a Câmara Municipal e a contratada encontram-se estritamente vinculadas.

#### CLAUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram sujeitas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Legislação posterior e clausulas deste contrato.

#### CLAUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto deste contrato é de R\$ XXXX,00 (xxxxxxxxxx reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ xxx,00 (xxxxxxxx reais), mediante aprovação e conferencia efetuada pela secretaria executiva.





# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

## CLAUSULA SETIMA - DO CREDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários oriundos do repasse constitucional do Poder Executivo ao Poder Legislativo e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01- Câmara Municipal

2001 – Manutenção do Legislativo

3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Acatar as ordens da contratante efetuando os serviços nos locais indicados, devendo comparecer a sede da contratante uma vez por mês para assessoramento no encaminhamento de cargas mensais do Aplic ou sempre que necessário para encaminhamento de cargas tempestivas;
- b) Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- c) Responder civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar, à administração ou a terceiros;
- d) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Câmara ou pelo seu preposto, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços;
- e) Arcar com todos os encargos de natureza, trabalhista, previdenciária, tributária, acidentaria, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

## CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar ao contratado todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- b) Conferir os serviços efetivamente realizados, bem como efetuar os pagamentos devidos;
- c) indicar o responsável para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL DE CONTRATO

A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidora Lea Lima Novais, nomeado através da Portaria nº 06/2025.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- a) na hipótese de o contratado descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da contratante, às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 156 do mesmo diploma legal.
- c) a multa que se refere o inciso II do artigo 156 da lei citada no item anterior será de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.





# Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

d) a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

## CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto.
- b) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, durante a vigência deste instrumento.
- c) A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- d) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.
- e) O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

## CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova do Norte/MT, para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Terra Nova do Norte/MT, xxxx de xxxxxx de 2025.

Ramiro Douglas Gomes  
Presidente da Mesa Diretora  
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Contratada



<http://www.camaraterranovadonorte.mt.gov.br> - e-mail: [legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br](mailto:legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br)

Travessa Lucas Auxílio Tonazzo, 206 - Centro - Fone (66) 3534-1108  
Terra Nova do Norte - MT